LEI 3.565, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para repassar ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – 97ª. ZONA ELEITORAL, para prestação de serviços e cooperação, referentes às atividades inerentes ao Pleito Eleitoral do ano de 2.010.

02 -	Poder Executivo Municipal	
05 -	Secretaria Municipal de Administração.	
07 -	Dívidas e Encargos Gerais	
28 -	Encargos Especiais	
845-	Transferências	
0000 -	Encargos Especiais	
-	Transferir Recursos ao TREMG	
3330-41	Contribuições	R$ 5.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02 -	Poder Executivo Municipal	
05 -	Secretaria Municipal de Administração	
04 -	Gerência de Controle de Material e Patrimônio	
04 -	Administração	
122 -	Administração Geral	
0003 -	Apoio Administrativo	
2.026 -	Manter Atividades da Gerência Controle Material e Patrimônio	
3390 - 39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 293)	R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 22 de setembro de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL